

PREFEITURA MUNICIPAL



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 604 DE 24 DE AGOSTO DE 1964.

=====

Modifica a Tabela da Taxa de Consumo
de Água e dá outras providências

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A taxa de consumo de água será arrecadada antecipadamente até o dia 10 (deis) de cada mês, de acordo com a tabela anexa a esta lei.

Artigo 2º - No distrito de Jurupema a arrecadação desta taxa obedecerá a seguinte tabela:

- a) Casa de residência.....cr\$400,00
- b) Casa de residência com instalação comercial...cr\$500,00
- c) Estabelecimento Comercial.....cr\$300,00

Artigo 3º - Vencido o prazo estabelecido no artigo 1º desta lei, a Prefeitura suspenderá o fornecimento de água ao contribuinte que faltar com o pagamento, providenciando a imediata desligação do prédio da rede de água, sem outro aviso.

Artigo 4º - A religação do prédio à rede de água, quando desligado por falta de pagamento da taxa, dependerá, sempre, do pagamento prévio da taxa de cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) e, bem assim, como do total pagamento do débito anterior.

Artigo 5º - As ligações só serão feitas por encanador desta Municipalidade, ficando estipulado a multa de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para os transgressores que, proventura, fizerem por sua conta - própria as citadas ligações.

Artigo 6º - Nenhuma ligação ou religação será procedida sem que o prédio tenha reservatório de água com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros.

Artigo 7º - Verificando-se o desperdício de água, a Secção de Água e Esgoto poderá intimar o responsável a corrigir a falha ou defeito, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de determinar a Secção de Água e Esgoto os reparos, cobrando-os do responsável, acrescido a multa de cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros), graduada pelo Senhor Prefeito Municipal, sem prejuízo das demais penalidades.

Artigo 8º - A Secção de Água e Esgoto, manterá fiscalização domiciliar através de funcionário designado.

Parágrafo único - A Fiscalização domiciliar expedirá a competente notificação das irregularidades nas instalações de água, da qual constará obrigatoriamente o CIENTE do morador do prédio ou seu representante.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 24 de agosto de 1964.

Dr. Waldemar D'Ambrósio

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 24 de agosto de 1964.

SYRIO NUNES DA SILVA

-Secretário-

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA
LEI Nº 604 DE 24 DE AGOSTO DE 1964.--

TAQUARITINGA

TABELA DE PREÇOS PARA O CONSUMO DE ÁGUA

TIPOS DE CONSUMO	T A X A M E N S A L				
	Afóra a residência	com residência	residência e jardim	residência com horta	residência c/ lav. auto
A R E S.....	680,00	1.180,00	1.480,00	2.480,00	4.480,00
O T E Q U I N S.....	540,00	1.040,00	1.340,00	2.340,00	4.340,00
ASAS DE RESIDÊNCIA....	-----	500,00	800,00	1.800,00	3.800,00
O R T U M E.....	3.500,00	4.000,00	4.300,00	5.300,00	7.300,00
H O C A R A S.....	2.500,00	3.000,00	-----	-----	5.000,00
O R T A S.....	10.000,00	10.500,00	-----	-----	12.500,00
STABELECIMENTOS COMERCIAIS-	500,00	1.000,00	1.300,00	2.300,00	4.300,00
STABELECIMENTOS DE ENSINO	2.000,00	-----	2.300,00	3.300,00	4.300,00
ST.DE ENSINO E INTERNATO	10.000,00	-----	10.300,00	12.300,00	14.300,00
ÁBRICA DE MACARRÃO	1.500,00	2.000,00	2.300,00	3.300,00	5.300,00
AB.DE SALAME E CONGÊNERES	5.000,00	5.500,00	5.800,00	6.800,00	8.800,00
ÁBRICA DE SABÃO.....	5.000,00	5.500,00	5.800,00	6.800,00	8.800,00
ÁBRICA DE BEBIDAS.....	5.000,00	5.500,00	5.800,00	6.800,00	8.800,00
ND.ATÉ 10(deis) EMPREGADOS	3.000,00	3.500,00	-----	-----	5.500,00
ND.ATÉ 30(trinta) "	5.000,00	5.500,00	-----	-----	7.500,00
ND;ATÉ 80(oitenta) "	8.000,00	8.500,00	-----	-----	10.500,00
AB.DENTÁRIOS-CONS.MÉDICO	1.000,00	1.500,00	1.800,00	2.800,00	4.800,00
O T E I S.....	15.000,00	15.500,00	15.800,00	16.800,00	18.800,00
BRAS DE CONCRETO SIMPLES	3.000,00	-----	-----	-----	-----
OS DE CONST.DE CONCRETO	10.000,00	-----	-----	-----	-----
ADARIAS.....	900,00	1.400,00	1.700,00	2.700,00	4.700,00
ENSÕES.....	5.000,00	5.500,00	5.800,00	6.800,00	8.800,00
OS DE GAZ.COM LAVADOR;	10.000,00	-----	-----	-----	-----
ORVETERIAS.....	900,00	1.400,00	1.700,00	2.700,00	4.700,00
TEATROS E CINEMAS.....	3.000,00	-----	-----	-----	-----
INTURARIAS.....	500,00	1.000,00	1.300,00	2.300,00	4.300,00
SCRITÓRIOS.....	500,00	1.000,00	1.300,00	2.300,00	4.300,00
FICINAS CONS.DE AUTOS...	2.000,00	2.500,00	2.800,00	3.800,00	-----
GÊNCIAS DE AUTOMÓVEIS...	2.000,00	2.500,00	2.800,00	3.800,00	-----
AVANDERIAS.....	1.500,00	2.000,00	2.300,00	3.300,00	5.300,00
STABELECIMENTOS BANCÁRIOS	500,00	1.000,00	1.300,00	2.300,00	-----

ESTA TABELA PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DE SETEMBRO DE 1964.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 24 de agosto de 1964.

Dr. Waldemar D'Ambrósio - Prefeito Municipal-